

DECRETO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na comunidade de Matinadas, deste município, para fins de ampliação do Cemitério de Matinadas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, **um terreno situado em Matinadas, zona urbana, deste município, com área total de 0,1550 ha ou 1.550m², com perímetro: 164,803m**, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.151.474,2450m e E 210.788,8590m; LIMITE; deste, segue confrontando com JOSÉ ELENO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'38" e 16,255 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.151.461,0570m e E 210.798,3610m; 137°49'34" e 9,165 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.151.454,2650m e E 210.804,5140m; LIMITE; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°01'26" e 7,004 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.151.449,4020m e E 210.799,4740m; 213°15'38" e 7,844 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.151.442,8430m e E 210.795,1720m; 241°38'23" e 14,176 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.151.436,1090m e E 210.782,6970m; 236°08'18" e 8,990 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.151.431,1000m e E 210.775,2320m; 231°17'46" e 11,799 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.151.423,7220m e E 210.766,0240m; 222°28'42" e 3,504 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.151.421,1380m e E 210.763,6580m; 328°47'45" e 6,989 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.151.427,1160m e E 210.760,0370m; 60°07'36" e 0,775 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.151.427,5020m e E 210.760,7090m; 330°05'36" e 5,141 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.151.431,9580m e E 210.758,1460m; 239°24'18" e 0,426 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.151.431,7410m e E 210.757,7790m; LIMITE; deste, segue confrontando com JOSÉ ELENO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°04'29" e 22,604 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.151.450,2740m e E 210.744,8380m;



LIMITE; deste, segue confrontando com Rua Antônio Gomes Do Ó, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°27'19" e 5,209 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.151.452,9990m e E 210.749,2770m; LIMITE; deste, segue confrontando com Cemitério Municipal de Matinadas, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°39'28" e 24,860 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.151.464,8010m e E 210.771,1570m; 61°55'12" e 20,064 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Terreno este pertencente a ANTONIO FERREIRA MACIEL, paraibano, solteiro, aposentado, natural de Umbuzeiro, nascido em 20/05/1943, filho de Estelita Ferreira Maciel, portador do RG nº 3.116.460-SSP/PB e CPF nº 636.598.407-34, com endereço no Sítio Covões, s/n, Município de Natuba/PE. Imóvel adquirido mediante Escritura Particular de Compra e Venda junto a Jose Ailton Gomes da Rocha e Josinete Gomes da Rocha em 03 de dezembro de 2009.

Art.2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste decreto, foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município de Orobó.

Art.3º. O terreno a que se refere o artigo 1º deste decreto, será destinado para a ampliação do Cemitério de Matinadas que se encontra em colapso.

Art.4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, Lei Municipal nº 1.144, de 07/12/2022, prevista na seguinte função programática: 02.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 15 451 1015 1018 – DESAPROPRIAÇÕES. // 15001000 – Recursos Livres / 4590.00 – Aplicações Diretas. // 000324 4590.61 99 – Aquisição de Imóveis.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de janeiro de 2023; 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 31/01/2023
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO